

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 240

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.614, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Vila São Jorge, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia do Loteamento Vila São Jorge, Município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Vila São Jorge, de:

Rua Projetada 1 - Amaury Ramalho Pessoa;
Rua Projetada 2 - Valdejason Luiz da Silva;
Rua Projetada 3 - Rua Jeovanilson Luiz da Silva;
Rua Projetada 4 - Rua Jefferson Luiz da Silva;
Rua Projetada 5 - Rua Josenira Luiz da Silva;
Rua Projetada 6 - Rua Manoel Soares;
Rua Projetada 7 - Rua Maria de Lourdes Gomes Frutuoso;
Rua Projetada 8 - Rua Custódio Mendes da Silva;
Rua Projetada 9 - Rua João Horácio Ferreira;
Rua Projetada 10 - Rua Zulmira Xavier Ferreira;
Rua Projetada 11 - Avenida Maria Rodrigues da Costa;
Rua Projetada 12 - Avenida José Melo de Souza;
Rua Projetada 13 - Avenida Francisca Minervina da Silva;
Rua Projetada 14 - Avenida Ajemiro dos Santos;
Rua Projetada 15 - Avenida Erivan Bazílio dos Santos;
Rua Projetada 16 - Avenida Verônica Gomes da Silva;
Rua Projetada 17 - Avenida José Bezerra da Silva;
Rua Projetada 18 - Avenida Tainá Carvalho;
Rua Projetada 19 - Avenida Elza Antunes de Melo;
Rua Projetada 20 - Avenida Henrique Eufrásio de Santana;
Rua Projetada 21 - Rua José Avelino Sobrinho;
Rua Projetada 22 - Avenida Maria Neusa Bessa;
Rua Projetada 23 - Avenida Achilles Nasser Fraxe;
Rua Projetada 24 - Avenida Izabel Cordeiro da Silva;
Rua Projetada 25 - Avenida Gabriel Nasser Fraxe;
Rua Projetada 26 - Avenida Luiz Antonio de Oliveira;
Rua Projetada 27 - Rua Dr. Lacy Xavier;
Rua Projetada 28 - Rua Manoel Francisco da Silva.

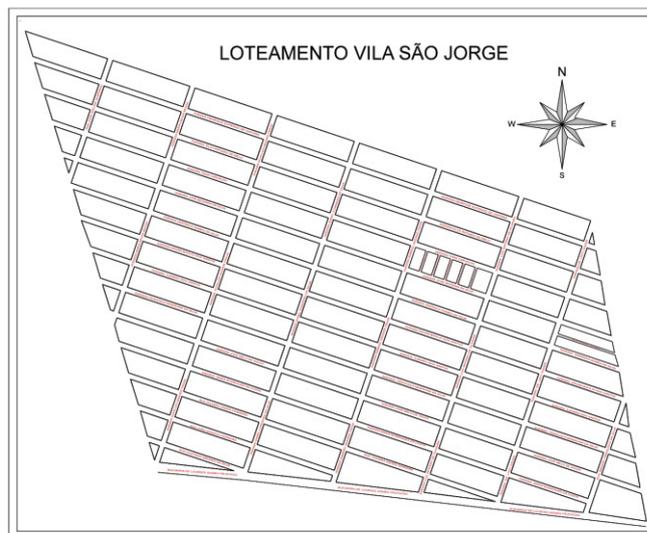
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Interino de Meio Ambiente e Urbanismo



LEI 1.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a delimitação do Centro do município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica delimitado no Município de São Gonçalo do Amarante o Centro, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Em sentido horário, inicia-se no Vértice V-1 (X=242128,1951 Y=9359808,8317), na confluência da Avenida Firmino Moura com a Rua Pedro Miranda da Silva, seguindo até o Vértice V-2 (X=242144,3282 Y= 9359743,4100) na confluência da Avenida Firmino Moura com a RN 160; Daí segue pelo RN 160, no sentido Centro-Bairro até Vértice V-3(X=242206,1479 Y=9359764,4550); Vértice 4 X=242926,8297 Y=9359606,3248); Vértice V-5 (X=243226,2974 Y=9359547,5508). Daí segue no sentido Sul até o leito do Rio Potengi passando pelos Vértice V-6 (X=243111,5481 Y=9358710,7204) e Vértice V-7 (X=243104,5512 Y=9358629,5562); Daí segue pelo leito do Rio Pontengi a montante, passando pelo Vértice V-8 (X=242761,7026 Y=9358604,3673); Vértice V-9 (X=242614,7675 Y=9358577,7791); Vértice V-10 (X=242490,2225 Y=9358541,3941), Vértice V-11 (X=242346,0861 Y9358421,0483), Vértice V-12 (X=242222,9405 Y=9358344,0823); Vértice V-13 (X=242138,9776 Y=9358237,7293), Vértice V-14 (X=242096,9962 Y=9358205,5435), Vértice V-15 (X=242080,2036 Y=9358199,9459), no entroncamento da Ponte da RN 160 e o referido Rio. Daí segue na referida Rodovia Estadual (RN 160) no sentido Norte, passando pelo Vértice V-16 (X=242045,2190 Y=9358432,2434), Vértice V-17 (X=242057,8135 Y=9358559,5871), Vértice V-18 (X=242103,6816 Y=9358908,4626). Daí segue pelo limite das habitações existente, no Vértice V-19 (X=242080,5530 Y=9358944,3518), Vértice V-20 (X=241979,7994 Y=9358957,0518) e Vértice V-21 (X=241966,3789 Y=9358996,7111), até chegar na Rua Gonçalo Pinheiro. Daí segue pela referida via pública, passando pelo Vértice V-22 (X=241822,4648 Y=9359015,4086), Vértice V-23 (X=241645,6885 Y=9358964,9820); Vértice V-24 (X=241543,5536 Y=9358897,7850); Vértice V-25 (X=241428,6843 Y=9358857,3298); Vértice V-26 (X=241280,8041 Y=9358839,1989), Vértice V-27 (X=241050,6208 Y=9358741,8886) e Vértice V-28 (X=240760,2234 Y=9358676,0578), de onde parte no sentido Norte até o Vértice V-29 (X=240790,6302 Y=9358841,4339). Daí no sentido Noroeste, passando pelo Vértice V-30

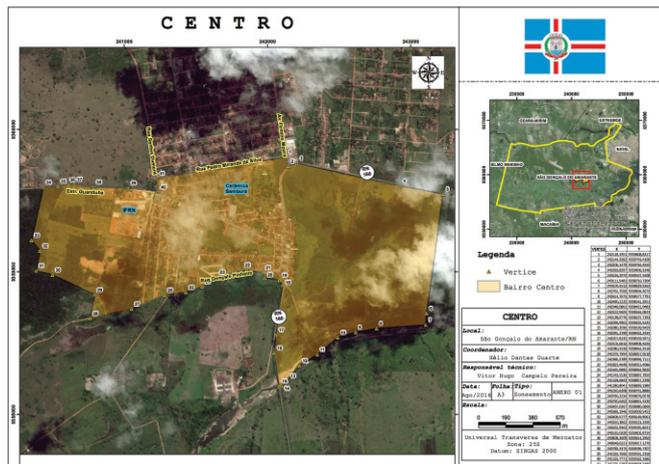
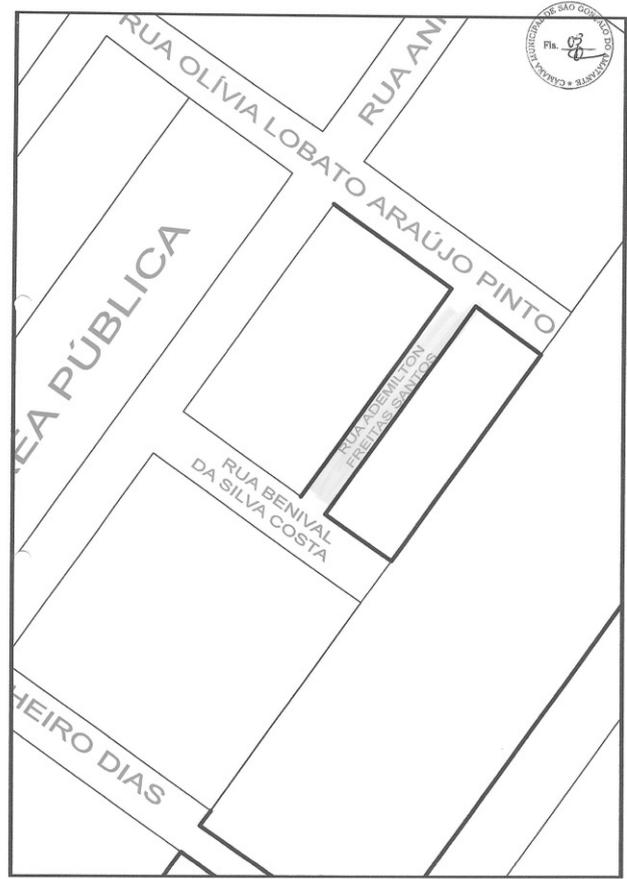
(X=240497,6367 Y=9358980,0860) e Vértice V-31 (X=240383,1946 Y=9359009,5453). Daí novamente no sentido Norte até o Vértice V-32 (X=240409,5777 Y=9359149,9061). Daí no sentido Noroeste até o Vértice V-33 (X=240350,3862 Y=9359223,3290). Novamente no sentido Norte até a Rua Profº Belchior de Oliveira Rocha (Estrada de Guanduba) de onde segue na referida Rua no sentido Oeste-Leste, passando pelo Vértice V-34 (X=240432,9363 Y=93559595,8631); Vértice V-35 (X=240535,0320 Y=9359602,8724); Vértice V-36 (X=240608,2609 Y=9359614,2950); Vértice V-37 (X=240649,6221 Y=9359617,1279); Vértice V-38 (X=240783,3375 Y=9359596,7307); Vértice V-39 (X=241026,7666 Y=9359591,2358) e Vértice V-40 (X=241233,7771 Y=9359562,1686); Daí no sentido Norte até o entroncamento da Avenida Santos Dumont com a Rua Pedro Miranda da Silva no Vértice V-41 (X=241225,1292 Y=9359658,2496). Deste Vértice segue na referida rua no sentido Leste até o ponto inicial Vértice V-01 (X=242128,1951 Y=9359808,8317), ponto de partida, conforme definido no ANEXO I

Limites: Norte: Bairro Santa Terezinha;
Sul: Rio Potengi e Fazenda Hockffeler;
Leste: Bairro Santa Terezinha;
Oeste: Fazenda Hockffeler e Cerâmica de propriedade de Ricardo Paiva.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Urbanismo



PORTARIA 1.001 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera, a pedido, Secretária Adjunta de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ALDEIDE DA SILVA MAIA do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2015

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ/MF n.º 08.079.402/0001-35 EA Contratada a empresa, AGC Construções E Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 00.999.591/0001-52 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado ao serviço de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 06 de Maio de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até dia 06 de Março de 2017. - Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Maio de 2016.
Alessandro Gaspar Dias p/ contratante
AGC Construções E Empreendimentos Ltda - Contratada

LEI 1.621, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA NO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DO BAIRRO OLHO D'ÁGUA EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Passa a atual Rua Projetada 01 do Loteamento Parque Industrial, Bairro Olho D'água, a denominar-se "RUA ADEMILTON FREITAS SANTOS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Republicada por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada Delta Produtos E Serviços Ltda, CNPJ nº 11.676.271/0001-88 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN - Do preço e da dotação orçamentária: valor total de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais), Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: Unidade: 05 Fundo de Manutenção de Des. Educ. Básica - Programa de Trabalho: 2.013 - Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; - 2.146 - Manutenção do Transporte Escolar - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - fontes 110/210 - Unidade: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 2.014 - Manutenção das atividades da Secretaria; 2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2.020 - Manutenção do ensino Infantil - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - fontes 110/130/220, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. - Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2016, a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2016.
 Abel Soares Ferreira - Secretário de Educação
 Fabio Magid Bazhuni Maia P/ contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXECUTIVO/SAÚDE**CONTRATO PARA DEZEMBRO/2016**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Camila da Cunha Santos, Brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8256/RN, CPF nº 086.555.094-85, Identidade nº 002.666.096 emitido em 30/12/2004, residente e domiciliado (a) Rua Lucia Viveiros, 255 BL 02 Ap 1006 - CEP 59.086-005 - Neópolis - Natal/RN Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 01 mês, compreendendo os meses de dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. Do preço global R\$ 9.000,00 (nove mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de dezembro de 2016. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Camila da Cunha Santos, p/Contratado.

SAAE

PORTARIANº 095/2016/SAAE/SGA de 23 de dezembro de 2016.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Alcimar Silva de Góis, matrícula 096, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde no período de 20 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIANº 096/2016/SAAE/SGA de 23 de dezembro de 2016.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Alinne Kadidja de Sousa Fernandes-matricula 095, de acordo com os requisitos acima citados, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30 de novembro de 2016 à 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07060001/2016**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Canteiro Construções Ltda. - OBJETO: aditar o valor de R\$ 15.942,38 (quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) que equivale a 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) do contrato original - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 22 de dezembro de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Vera Maia Vieira Florêncio - CONTRATADO.

**TOMADA DE PREÇOS 05/2016
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Diante da análise da documentação pela CPL e equipe técnica do SAAE/SGA-RN, fica (m) inabilitada (s), pelo descumprimento do subitem 5.1.4, alínea "b" do Edital, a (s) empresa (s): ENGSERV COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.. Os autos estão com via franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2016.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL/SAAE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016
RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento final referente ao Pregão supracitado, conforme segue: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME. (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 51, 52, 62, 63); MARLY F. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME (Itens 06, 09, 19, 20, 21, 23, 30, 31, 40, 41, 43, 54, 55, 56, 58, 60); MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME (Itens 46, 47, 48, 49, 50, 53); Item deserto: (29); Itens fracassados: (57, 59, 61). Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2016.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Vereador Raimundo Mendes Alves, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 21, inciso XIX, alínea "a" do Regimento Interno da Casa e no art. 15, inciso I da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os senhores vereadores e senhoras vereadoras para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2016, às 9 horas na Câmara de vereadores de São Gonçalo do Amarante, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Veto 26/2016 ao Projeto de Lei 572/2016 que institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências;
- Veto 27/2016 ao Projeto de Lei 470/2016 que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Ofícios de Notas que atuam no Município terem suas sedes prediais localizadas no centro de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências;
- Vetos às emendas ao Projeto de Lei 575/2016 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN para o Exercício Financeiro de 2017.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de São Gonçalo do Amarante. Em 26 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

Despacho

Processo n. 007/2015-PAEP

Vêm os autos do supracitado processo, onde pugna pela homologação do estágio probatório, inerente ao parecer da comissão de avaliação de desempenho da funcionária Alline Cristina Bezerra dos Santos.

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei nº 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade laboral da servidora supracitada, mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório, contido nos autos;

Considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº 292/2015, para a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, onde consta a aludida funcionária.

Considerando o resultado emitido na avaliação de desempenho da servidora Alline Cristina Bezerra dos Santos, onde a Comissão de Avaliação de Desempenho propugna pela APROVAÇÃO, no estágio probatório da Servidora Alline Cristina Bezerra dos Santos.

Acolho o Parecer da comissão e considero a aludida funcionária apta para o serviço público, inerente ao referido período, no qual aprovo o relatório.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2016.

Ver. Raimundo Mendes Alves
Presidente

Despacho

Processo n. 006/2015-PAEP

Vêm os autos do supracitado processo, onde pugna pela homologação do estágio probatório, inerente ao parecer da comissão de avaliação de desempenho do funcionário Antonio Marcelo Alves Marinho.

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei nº 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade laboral do servidor supracitado, mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório, contido nos autos;

Considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº 292/2015, para a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, onde consta o aludido funcionário.

Considerando o resultado emitido na avaliação de desempenho do servidor Antonio Marcelo Alves Marinho, onde a Comissão de Avaliação de Desempenho propugna pela APROVAÇÃO, no estágio probatório do Servidor Antonio Marcelo Alves Marinho.

Acolho o Parecer da comissão e considero a aludida funcionária apta para o serviço público, inerente ao referido período, no qual aprovo o relatório.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2016.

Ver. Raimundo Mendes Alves
Presidente

Despacho

Processo n. 009/2015-PAEP

Vêm os autos do supracitado processo, onde pugna pela homologação do estágio probatório, inerente ao parecer da comissão de avaliação de desempenho do funcionário Marcio Melo da Silva.

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei nº 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade laboral do servidor supracitado, mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório, contido nos autos;

Considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº 292/2015, para a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, onde consta o aludido funcionário.

Considerando o resultado emitido na avaliação de desempenho da servidora Marcio Melo da Silva, onde a Comissão de Avaliação de Desempenho propugna pela APROVAÇÃO, no estágio probatório da Servidora Marcio Melo da Silva.

Acolho o Parecer da comissão e considero a aludida funcionária apta para o serviço público, inerente ao referido período, no qual aprovo o relatório.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2016.

Ver. Raimundo Mendes Alves
Presidente

Despacho

Processo n. 004/2015-PAEP

Vêm os autos do supracitado processo, onde pugna pela homologação do estágio probatório, inerente ao parecer da comissão de avaliação de desempenho da funcionária Susane Bento do Espírito Santo.

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei nº 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade laboral da servidora supracitada, mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório, contido nos autos;

Considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº 292/2015, para a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, onde consta a aludida funcionária.

Considerando o resultado emitido na avaliação de desempenho da servidora Susane Bento do Espírito Santo, onde a Comissão de Avaliação de Desempenho propugna pela APROVAÇÃO, no estágio probatório da Servidora Susane Bento do Espírito Santo.

Acolho o Parecer da comissão e considero a aludida funcionária apta para o serviço público, inerente ao referido período, no qual aprovo o relatório.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2016.

Ver. Raimundo Mendes Alves
Presidente

Despacho

Processo n. 005/2015-PAEP

Vêm os autos do supracitado processo, onde pugna pela homologação do estágio probatório, inerente ao parecer da comissão de avaliação de desempenho do funcionário Túlio Araújo de Azevedo.

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei nº 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade laboral do servidor supracitado, mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório, contido nos autos;

Considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº 292/2015, para a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, onde consta o aludido funcionário.

Considerando o resultado emitido na avaliação de desempenho do servidor Túlio Araújo de Azevedo, onde a Comissão de Avaliação de Desempenho propugna pela APROVAÇÃO, no estágio probatório do Servidor Túlio Araújo de Azevedo.

Acolho o Parecer da comissão e considero a aludida funcionária apta para o serviço público, inerente ao referido período, no qual aprovo o relatório.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2016.

Ver. Raimundo Mendes Alves
Presidente

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br